



Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

## Lei nº 1.820/2017

De 21 de dezembro de 2017

CERTIFICO QUE NA DATA 21/12/2017, FOI  
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTA  
MUNICÍPIO O(A) Lei n.º 1.820/2017  
DE Nº 1.820 DO DIA 21/12/2017  
PIRACANJUBA, 21 DE 12 DE 2017

  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro à Associação Quilombola de Piracanjuba - Ana Laura, para os fins que especifica e dá outras providências”.

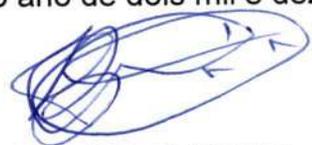
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo autorizado conceder auxílio financeiro do valor global de R\$12.000,00 (doze mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas unitárias de R\$1.000,00 (mil reais) à ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE PIRACANJUBA – ANA LARA, inscrito na CNPJ sob nº 19.254.398/0001-10, sediada nesta cidade, mediante Termo de Cooperação Financeira para desenvolvimento social comunitário.

**Art. 2º** - O benefício se destina ao custeio de despesas da Associação com a implantação e manutenção de atividades artesanais, na forma de plano de trabalho a ser apresentado no ato da concessão.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (21/12/2017).

  
JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA  
Prefeito

  
ANDRE FERNANDES MACHADO  
Secretário Interino de Administração